



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

ADENDA AO CONTRATO Nº. 96/2024

CONSTRUÇÃO DE TROÇOS DE COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA ACESSIBILIDADE À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - PROGRAMA DE GESTÃO GAIA+ 100% SANEAMENTO - REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NOS SEGUINTE ARRUAAMENTOS: RUAS BAIRRO DA CP E FONTE SANTA - SANTA MARINHA, PRACETA DA TORRE - VILAR DE ANDORINHO, TRAVESSA DAS LAVOURAS E RUA DAS LAVOURINHAS - ARCOZELO E PRACETA FORTUNATO FERNANDES DA SILVA - ARCOZELO



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

ADENDA AO CONTRATO N.º 96/2024 - EMPREITADA

CONSTRUÇÃO DE TROÇOS DE COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA ACESSIBILIDADE À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - PROGRAMA DE GESTÃO GAIA+ 100% SANEAMENTO - REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NOS SEGUINTE ARRUAAMENTOS: RUAS BAIRRO DA CP E FONTE SANTA - SANTA MARINHA, PRACETA DA TORRE - VILAR DE ANDORINHO, TRAVESSA DAS LAVOURAS E RUA DAS LAVOURINHAS - ARCOZELO E PRACETA FORTUNATO FERNANDES DA SILVA - ARCOZELO

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª

Entre: -----

----- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** - **ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A.**, Pessoa Coletiva n.º 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º. válido até contribuinte fiscal n.º. e Dr. Amadeu José Guimarães Campos, titular do Cartão de Cidadão n.º. válido até contribuinte fiscal n.º. ambos com domicílio profissional na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos pelo n.º. 1 do artigo 16.º, dos Estatutos desta Empresa, doravante designado primeiro contraente. -----

E -----

----- **SEGUNDO CONTRAENTE:** - **CONSTRUTORA DA HUÍLA - IRMÃOS NEVES, LDA.**, Pessoa Coletiva n.º. 501 220 496, com sede na Rua da Serrinha, 843 - 4575-049 Marco de Canaveses, com o capital social de €540.000,00, aqui representada por Domingos Manuel Soares Dias, titular do Cartão de Cidadão n.º. válido até contribuinte fiscal n.º. e domicílio profissional na Rua da Serrinha, 843 - 4575-049 Marco de Canaveses, com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Gerente, e a suficiência dos mesmos, conforme certidão permanente com o código de acesso , subscrita em e válida até documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente. -----

Considerando que: -----

- Por deliberação de 24/09/2024 o Conselho de Administração aprovou a minuta do contrato a celebrar no âmbito do Procedimento por Concurso Público 2-A1/2024, designado por "Construção de Troços de Coletor de Águas Residuais para Acessibilidade à Rede Pública de Saneamento - Programa de Gestão Gaia+ 100% Saneamento - Redes de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais nos Seguintes Arruamentos: Ruas Bairro da CP e Fonte Santa - Santa Marinha, Praceta da Torre - Vilar de Andorinho, Travessa das



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Lavouras e Rua das Lavourinhas - Arcozelo e Praceta Fortunato Fernandes da Silva - Arcozelo”;-----

O prazo contratual previsto, em conformidade com o caderno de encargos do respetivo procedimento, é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, sendo que, por lapso, o contrato que veio a ser outorgado pelas partes em 07/11/2024, contemplou o prazo de 180 (cento e oitenta dias).-----

É celebrada a presente adenda, cuja minuta foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 19/11/2024, que contem as alterações à cláusula 5.ª do contrato n.º96/2024 que passa a ter a seguinte redação:-----

Cláusula 5ª.

O prazo para a execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (incluindo sábados, domingos e feriados) contados da data da sua consignação, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste contrato. -----

Por ser esta a vontade expressa dos outorgantes, que ratificam na totalidade o seu conteúdo, vai a presente adenda, ser assinada por certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar, remetido digitalmente a ambas as partes. -----

Vila Nova de Gaia, 19 de novembro de 2024

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MIGUEL MARQUES DE LEMOS
RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração
Águas de Gaia E.M. S.A.
Data: 22-11-2024 09:44:45

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
AMADEU JOSÉ GUIMARÃES
CAMPOS
Administrador Não Executivo
Águas de Gaia, EM, SA
Data: 27-11-2024 15:10:18

CONSTRUTORA DA HUÍLA, LDA.

DOMINGOS
MANUEL
SOARES DIAS
Assinado de forma
digital por
DOMINGOS MANUEL
SOARES DIAS
Dados: 2024.11.28
11:12:47 Z

Política de Privacidade

As Águas de Gaia, EM SA, NIPC 504763202, com sede em Rua 14 de Outubro, 287, Vila Nova de Gaia, é a entidade responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais dos serviços que presta, em concordância com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016),

Assim, enquanto responsável pelo tratamento dos seus dados a Águas de Gaia, EM, S.A.

- Assegura que o tratamento dos seus dados pessoais é efetuado no âmbito da(s) finalidade(s) para as quais foram recolhidos ou para finalidades compatíveis com o(s) propósito(s) inicial(is);
- Assume o compromisso de implementar uma cultura de minimização de dados, em que apenas se recolhe, utiliza e conserva os dados pessoais necessários;
- Não procede à divulgação ou partilha dos seus dados pessoais para fins comerciais ou de publicidade.

Que dados pessoais tratamos?

Para efeitos da presente Política, o termo “Dados Pessoais” significa o conjunto de informações relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável direta ou indiretamente.

Os dados pessoais que tratamos dependem do contexto das suas interações com a Águas de Gaia e da Águas de Gaia consigo. Assim, como, nos casos previstos na lei, pelas entidades/autoridades competentes.

Deste modo, os dados que recolhemos podem incluir o seguinte:

- Dados de identificação, incluindo: nome, idade, número de identificação civil, número de segurança social, imagem, etc.;
- Dados de contacto, incluindo: morada, número de telemóvel e endereço de email;
- Dados de faturação, incluindo: NIF, montante cobrado, IBAN e data, etc.;
- Dados de vida familiar, incluindo situação familiar, dados do agregado familiar, declarações de Segurança Social.
- Dados sobre a vida profissional, incluindo situação profissional, escolaridade e formação;
- Informações de ordem financeira e patrimonial, incluindo número de identificação bancária, rendimentos, declarações da AT;



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

- Dados de navegação na internet, incluído cookies e tecnologias semelhantes.

Também recolhemos as informações que nos fornece e o conteúdo das mensagens que nos envia, tais como comentários, sugestões e críticas/reclamações.

Como e porque utilizamos os seus dados pessoais?

Ao abrigo da legislação de proteção de dados, devemos ter sempre um fundamento de licitude para utilizar os seus dados pessoais. O quadro seguinte descreve como utilizamos os seus dados pessoais, e respetivos fundamentos de licitude para o fazer:

O que fazemos?	Que dados tratamos?	Fundamento de licitude
Gestão de Cliente e Prestação de Serviços, nomeadamente, gestão de contratos, gestão de instalação, reclamações, faturação e cobranças, adesão a tarifas (social e familiar);	Dados de identificação, Dados de contacto, Dados de faturação, Dados da vida Familiar, Informações de Ordem financeira e patrimonial;	Execução Contratual
Gestão de eventos, organização e realização de eventos da Águas de Gaia ou apoiados pela Águas de Gaia;	Dados de Identificação e Dados de Contacto;	Consentimento
Comunicações, podemos enviar-lhe através de diferentes canais de comunicação, quer físicos quer digitais, nomeadamente carta, SMS, correio eletrónico, informação sobre o atendimento, respostas a pedidos e promoção das nossas atividades;	Dados de Identificação e Dados de Contacto;	Consentimento ou Interesses Legítimos
Estágios e voluntários, procedemos à recolha e tratamento de dados pessoais no âmbito de estágios curriculares/IEFP e voluntário;	Dados de Identificação, Dados de Contacto, Dados sobre a vida a profissional	Execução Contratual
Gestão contabilística, fiscal e administrativa, deteção de fraude, gestão contencioso e gestão de reclamações.	Dados de Identificação, Dados de Contacto, Dados de Faturação	Cumprimento de obrigações legais
Recrutamento, procedemos à recolha e tratamento de dados pessoais dos candidatos;	Dados de Identificação, Dados de Contacto, Dados sobre a vida a profissional,	Execução Contratual
Visitas ao nosso website	Dados de navegação, incluindo cookies ou tecnologias semelhantes	Consentimento ou Interesses legítimos



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Apenas utilizaremos os seus dados pessoais para as finalidades para os quais foram originalmente recolhidos, a menos que acreditemos razoavelmente que outra finalidade seja compatível com as finalidades originais e necessite de utilizar os seus dados pessoais para essa finalidade. Se utilizarmos os seus dados pessoais desta forma e desejar que expliquemos como a nova finalidade é compatível com a original, queira contactar-nos utilizando os dados de contacto abaixo mencionados.

Se precisarmos de utilizar os seus dados pessoais para uma finalidade não relacionada, ou incompatível, com a(s) finalidade(s) para o(s) qual(ais) foram originalmente recolhidos, informá-lo-emos e explicaremos o fundamento de licitude que nos permite fazê-lo.

Em alguns casos, poderemos ser obrigados a recolher e tratar os seus dados para efeitos de investigação, notificação e deteção de crime, e também para cumprir as leis que a nós se aplicam. Podemos também utilizar as suas informações no decurso de auditorias internas para demonstrar a nossa conformidade com determinadas normas da indústria.

A lista apresentada não é exaustiva, sendo que caso tenha dúvidas sobre as finalidades e fundamentos de licitude aplicados para o tratamento dos seus dados, por favor contacte-nos utilizando os dados abaixo indicados.

De que forma mantemos os seus dados pessoais seguros?

Implementámos medidas técnicas e organizativas para proteger os seus dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado aos mesmos.

A segurança dos seus dados pessoais é essencial para nós, e para proteger os seus dados, tomamos uma série de medidas importantes, incluindo as seguintes:

- Limitar o acesso aos seus dados pessoais a trabalhadores, prestadores de serviços, e outros terceiros, com uma necessidade legítima de conhecer e assegurar que estão sujeitos a deveres de confidencialidade;
- Procedimentos para lidar com violações de dados (a destruição accidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso aos seus dados pessoais), incluindo a sua notificação onde somos legalmente obrigados a fazê-lo;
- Tendo por base o princípio da minimização e da limitação da conservação dos dados pessoais, retemos apenas os dados pessoais relevantes e pertinentes às finalidades pelo período mínimo estritamente necessário ao cumprimento dos objetivos mencionados no número anterior, comprometendo-nos a



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

proceder ao seu apagamento assim que se verifique que tais dados já não sejam necessários. Uma vez atingido o prazo máximo de conservação, os seus dados pessoais serão destruídos de forma segura;

- A Águas de Gaia assegura que as entidades por ela subcontratadas apresentam garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos da legislação de proteção de dados pessoais e assegure a defesa dos direitos do titular dos dados, igualmente através da celebração de acordos para o tratamento de dados pessoais;
- De forma ainda a preservar os seus dados pessoais e a conservá-los de forma segura, a AGEM implementa as seguintes medidas: Manutenção de registo de atividades de tratamento; Realização de backups; Implementação de redundâncias nos sistemas de informação; Gestão de acessos aos seus ativos; Encriptação; Técnicas de anonimização ou Pseudonimização;

Caso necessite de esclarecimentos adicionais sobre as medidas de segurança implementadas, agradecemos contacto para o e-mail proteccaodados@aguasgaia.pt.

Como retemos os seus dados pessoais?

No que respeita ao prazo de conservação, indicamos que a mesma se processa apenas pelo período necessário e razoável no âmbito da(s) finalidade(s) para os quais os recolhemos. Com efeito, no fim desse período os dados serão eliminados.

Alerte-se, porém, que os períodos de conservação podem mudar significativamente quando fins de arquivo de interesse público ou motivos históricos, científicos ou estatísticos o justifiquem, comprometendo-se a Águas de Gaia, EM, S.A. a adotar as adequadas medidas de conservação e segurança.

Nota: Quando o tratamento tem por base o consentimento, os dados serão removidos assim que o consentimento seja retirado.

Com quem partilhamos os seus dados pessoais?

Os seus dados pessoais são tratados com a máxima confidencialidade e são utilizados única e exclusivamente para as finalidades identificadas.

A Águas de Gaia garante que nunca procederá à venda, empréstimo ou cedência dos seus dados pessoais a terceiros, sem que haja o seu expresso e explícito consentimento para o efeito.

Os seus dados pessoais poderão ser partilhados com entidades subcontratadas para que tratem dos seus dados em nome e por conta da AGEM para quaisquer finalidades mencionadas supra, aqui incluindo, os nossos fornecedores de serviços informáticos e de armazenamento dos dados pessoais, parceiros ou outros prestadores de serviços, tidos como necessários à execução das finalidades supra descritas. Sempre que o tratamento dos dados seja efetuado por subcontratantes, a Águas de Gaia garante que tais entidades se



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

encontram igualmente munidas de medidas técnicas e organizativas para garantir a total proteção dos seus dados pessoais e que os mesmos apenas tratarão dos seus dados para cumprimento integral das finalidades inerentes à execução do contrato.

Somente partilhamos os seus dados pessoais com terceiros - entidades distintas da AGEM e dos subcontratantes - com o seu consentimento, no estrito cumprimento de obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público/autoridade pública. Nestas circunstâncias, poderemos ser legalmente obrigados a partilhar determinados dados pessoais, que poderão incluir os seus, se estivermos envolvidos em procedimentos legais ou no cumprimento de obrigações legais, uma ordem judicial, ou sob instruções de uma autoridade governamental (por exemplo, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, Tribunais, Entidade Reguladora do setor, entre outras autoridades).

Nos casos em que se afigure necessário a partilha de quaisquer dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu (o "EEE"), tomaremos as medidas adequadas para assegurar que os seus dados pessoais sejam tratados com a mesma segurança e privacidade que seriam dentro do EEE e ao abrigo da Legislação de Proteção de Dados, nomeadamente: (i) assegurar a existência de uma Decisão de Adequação da Comissão Europeia; (ii) Através da celebração de Cláusulas Contratuais-Tipo e, se necessário, a implementação de medidas suplementares.

Caso necessite de esclarecimentos adicionais sobre os concretos destinatários dos seus dados, agradecemos contacto para o e-mail proteccaodados@aguasgaia.pt.

Quais são os seus direitos?

Sujeito a determinadas condições e salvaguardas, encontram-se na esfera jurídica do titular os seguintes direitos do RGPD:

- Direito de apresentar uma reclamação diretamente à autoridade de controlo (APD) – CNPD (artigo 12.º);
- Direito a retirar o consentimento (artigo 7.º): Tem o direito de se opor ou retirar o seu consentimento a um tratamento de dados. Tal significa que, se confiarmos no seu consentimento como fundamento de licitude para a utilização dos seus dados pessoais, é livre de retirar esse consentimento em qualquer altura, sem comprometer a validade do tratamento de dados efetuado até esse momento.
- Direito a ser informado (artigos 13.º e 14.º): Tem direito a ser informado, de forma, clara simples e transparente sobre a recolha e utilização dos seus dados pessoais.
- Direito de acesso (artigo 15.º): Tem o direito de obter a confirmação e acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e que sejam objeto de tratamento pela AGEM.



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

- Direito à retificação (artigo 16.º): Tem o direito de obter, sem demora injustificada, a retificação dos dados pessoais inexatos, imprecisos ou incompletos que temos sobre si;
- Direito ao apagamento dos dados pessoais (“Direito a ser esquecido”) (artigo 17.º): Tem o direito de obter a eliminação dos seus pessoais que lhe digam respeito, observados os requisitos legais aplicáveis para o efeito;
- Direito à limitação do tratamento dos seus dados pessoais (artigo 18.º): Tem direito à suspensão/cessação (temporária) do tratamento de dados, desde que se verifiquem um dos requisitos legais aplicáveis neste preceito legal.
- Direito à portabilidade dos dados (artigo 20.º): Tal significa que, se nos tiver fornecido dados pessoais diretamente, e estamos a tratá-los, por meios automatizados, com o seu consentimento ou para a execução de um contrato, pode solicitar-nos uma cópia desses dados pessoais para reutilizar com outro serviço.
- Direito à oposição (artigo 21.º): Tem o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para uma determinada finalidade ou finalidades, desde que não se verifiquem razões imperiosas ou legítimas que prevaleçam sobre os seus interesses, direitos e liberdades, ou para defesa de um direito num processo legal;
- Direito a não ficar sujeito a decisões automatizadas (artigo 22.º).

Para exercer qualquer um dos direitos referidos ou para qualquer esclarecimento adicional sobre o tratamento dos seus dados pessoais pela Águas de Gaia, basta enviar um e-mail para proteccaodados@aguasgaia.pt.

Caso exerça algum dos direitos mencionados, a Águas de Gaia irá proceder à sua análise, garantindo uma resposta em prazo razoável.

Mais informações sobre os seus direitos podem também ser obtidas junto da Autoridade de Controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Como fazer uma reclamação?

Caso não esteja satisfeito com a forma com que os seus dados pessoais se encontram a ser tratados pela Águas de Gaia, agradecemos o seu contacto para proteccaodados@aguasgaia.pt.

No caso de se manter insatisfeito, tem o direito de apresentar uma reclamação diretamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados, conforme dados infra:

Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Rua de São Bento, n.º 148, 3.º

1200-821 Lisboa

Tel: +351 213928400

Fax: +351 213976832 E-mail: geral@cnpd.pt

Alterações à Política de Privacidade

Podemos rever e, se apropriado, atualizar, esta Política de Privacidade. Isto pode ser necessário se houver alteração da legislação, se os nossos serviços e utilização de dados pessoais evoluírem, se alterarmos as suas atividades ou por forma a refletir os comentários dos nossos clientes. Quando publicarmos alterações a esta política, iremos alterar a “data de atualização”. Recomendamos que consulte periodicamente a nossa política de privacidade para se manter informado sobre o modo como a Águas de Gaia, EM S.A está a proteger as suas informações.

Legislação Aplicável

A Política de Privacidade, bem como a recolha, tratamento ou transmissão de Dados Pessoais, são regidos pelo disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e pela legislação e regulamentação aplicáveis em Portugal.

Foro Competente

Quaisquer litígios decorrentes da validade, interpretação ou execução da Política de Privacidade, ou relacionados com a recolha, tratamento, proteção ou transmissão de Dados Pessoais, devem ser submetidos em exclusivo à jurisdição dos tribunais judiciais da comarca do Porto, sem prejuízo das normas legais imperativas aplicáveis.



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A. (AdG)** desenhou e implementou uma Política Anticorrupção assente num Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), conforme a Norma ISO 37001, e que tem por base o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Regime Geral de Proteção dos Denunciadores de Infrações (RGPDl) e, ainda, as recomendações provenientes do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e do Mecanismo de Prevenção da Corrupção (MENAC), e, bem assim, todo o demais quadro legal e regulatório relevante para a anticorrupção e infrações conexas.

O SGAC é composto por políticas, procedimentos e controlos internos adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos, e a respeitar as leis e convenções anticorrupção aplicáveis, de modo a evitar ou mitigar os custos e os danos do envolvimento com a corrupção. A prossecução dos objetivos anticorrupção realiza-se mediante revisões regulares e sistemáticas conducentes à melhoria contínua do SGAC.

OBJETIVO

Instituir uma cultura de ética e de tolerância zero à corrupção em todas as atividades e operações da AdG.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A nível interno, aplica-se a todos os Trabalhadores da AdG, bem como a qualquer pessoa que, por delegação do Conselho de Administração, represente ou vincule a AdG.

A nível externo, a AdG exige, na medida do possível, que as entidades com quem tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de negócio ou parceria cumpram as disposições previstas nesta Política, ou, pelo menos, tenham controlos equivalentes que cumpram os padrões estabelecidos nesta Política, como pré-condição à colaboração com tais entidades.

DESCRIÇÃO

O Sistema de Gestão Anticorrupção da AdG assenta nos seguintes princípios:

- **Princípio da Tolerância Zero à Corrupção**, salienta que qualquer risco de corrupção que exista vai ser prevenido e mitigado através de controlos.
- **Prevenção da Corrupção Passiva**, consiste na proibição expressa a todos os Trabalhadores da AdG, bem como a quem quer que atue em seu nome e por sua conta, o ato de solicitar ou aceitar uma vantagem, ou a sua promessa, como contrapartida da prática de um qualquer ato ou omissão relacionado com o exercício das suas funções.
- **Prevenção do Recebimento indevido de vantagem:**
 - a) **Solicitação de presentes ou convites**, todos os Trabalhadores estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, solicitar presentes ou convites qualquer que seja o seu valor;
 - b) **Aceitação de presentes ou de convites**, todos os Trabalhadores estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, aceitar a oferta de presentes ou de convites, provenientes de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. Presume-se que existe este condicionamento quando haja aceitação de presentes ou de convites de valor estimado igual ou superior a 150€. Assim, todas as ofertas de presentes ou de convites de valor estimado igual ou superior a 150€ devem ser rejeitados e, se for o caso, devolvidos. Excecionalmente, se houver fundado receio de que a recusa possa representar uma quebra de respeito interinstitucional, o Trabalhador deve pedir parecer prévio ao Responsável pela Função de Conformidade Anticorrupção. Por outro lado, os Trabalhadores podem aceitar a oferta de presentes ou de convites desde que, cumulativamente, (i) sejam de valor estimado inferior a 150€, (ii) não sejam prática habitual entre oferente e recetor, (iii) não estejam relacionados com atos praticados ou a praticar pelo recetor, (iv) sejam socialmente adequados ou conformes aos usos e costumes e (v) sejam assumidos publicamente;



ÁGUAS
DE GAIA

EMPRESA MUNICIPAL, SA

c) **Convites provenientes de entidades públicas nacionais ou estrangeiras**, os Trabalhadores que nessa qualidade sejam convidados, podem aceitar convites de qualquer valor que lhes forem dirigidos.

- **Conflitos de Interesses**, são prevenidos e geridos de forma adequada a fim de (i) promover a integridade e a transparência e (ii) proteger a AdG e/ou os seus Administradores e Trabalhadores de acusações de parcialidade e/ou desonestidade.
- **Contratação Pública**, a AdG cumpre escrupulosamente os princípios e as normas aplicáveis aos procedimentos de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos. Considerando que a área da contratação pública é particularmente vulnerável a práticas corruptas, a AdG tem em prática um plano de prevenção de riscos de corrupção ao longo do ciclo da contratação. Acresce que a AdG defende em qualquer procedimento concursal a concorrência, a igualdade, a imparcialidade, transparência e publicidade.
- **Regras Contabilísticas e Financeiras**, a AdG tem implementados um conjunto de controlos contabilísticos e financeiros que pretendem garantir que os processos contabilísticos não são utilizados para encobrir atos de corrupção ou de infrações conexas.
- **Prevenção da Corrupção Ativa**, consiste na proibição expressa a todos os Trabalhadores de conceder ou prometer uma vantagem, seja a quem for, com o objetivo de violar a lei, obter ou reter um negócio, agilizar procedimentos ou obter decisões.
- **Prevenção dos Pagamentos de Facilitação**, consiste na proibição expressa a todos os Trabalhadores de aceitarem pagamentos ilegais ou não oficiais que visam assegurar ou apressar certos atos necessários ou procedimentos administrativos legítimos.
- **Prevenção de Atos de Beneficência**, a AdG proíbe estes atos e que se consubstanciam na concessão de um favor a terceiro, como por exemplo adjudicação de um contrato ou atribuição de um emprego, sem fundamento no interesse público ou racionalidade económica.
- **Prevenção na Concessão de Patrocínios**, as ações de patrocínio só podem ser realizadas em nome e por conta da AdG e (i) desde que o mesmo se destine única e exclusivamente a apoiar uma causa humanitária, social ou cultural, ou a promover a marca ou imagem da AdG, (ii) não devem ser patrocinadas entidades com relações comerciais com a AdG e (iii) os patrocínios não podem ser usados para influenciar ou pressionar a celebração de um contrato com a AdG.
- **Diligência Devida antes da contratação de pessoal ou de terceiros**, consiste na realização de um procedimento que visa a obtenção de informação suficiente para apreciar a natureza e extensão do risco de corrupção junto dos candidatos a fornecedores de bens ou serviços como, também, no processo de recrutamento de pessoal.
- **Função de Conformidade Anticorrupção**, tem a responsabilidade, independência e autoridade para (i) supervisionar a conceção e implementação do sistema de gestão anticorrupção, (ii) garantir a conformidade do SGAC com a norma ISO 37001, com o RGPC e com o RGPDI, (iii) garantir a execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, (iv) gerir o canal de denúncias interno, (v) dar aconselhamento e orientação aos Trabalhadores sobre o SGAC e (vi) reportar o desempenho do SGAC ao Conselho de Administração.
- **Levantamento de Preocupações**, a AdG compromete-se a que nenhum Trabalhador seja alvo de qualquer forma de discriminação, nomeadamente de atos de assédio ou represália, decorrente do exercício da obrigação de alerta que tome conhecimento ou suspeite, de boa-fé e com base em fundamentos e convicções sérias, de um ato de corrupção ou da violação desta Política. Para o efeito, a AdG implementou um **canal de denúncias interno**, que permite ao denunciante optar por fazer uma comunicação anónima, sendo que, nesse caso, a AdG não tomará qualquer providência que vise identificá-lo. Este canal é gerido pelo Responsável pela Função de Conformidade Anticorrupção.
- **Consequências do Incumprimento**, os Trabalhadores que violarem a Política Anticorrupção da AdG, ou Administradores que, em consequência do incumprimento do seu dever de vigilância ou de controlo, forem indiretamente responsáveis por essas violações, podem ser punidos disciplinarmente, inclusivamente com medidas que podem conduzir ao despedimento ou à resolução dos seus contratos.
- **Comunicação e Formação**, todos os Trabalhadores da AdG são convidados a ler a Política Anticorrupção e assegurar que tomaram conhecimento do seu teor. Com vista à exata aplicação desta Política, a AdG tem implementado Planos de Formação e de Comunicação anuais que contêm a matéria anticorrupção. A AdG garante, ainda, a comunicação e a



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

disponibilização desta Política a todas as partes interessadas externas, através dos canais estabelecidos.

COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO ***"Princípio da Tolerância Zero à Corrupção"***

A ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A. (doravante AGEM) pauta a sua conduta no mercado e na comunidade pela observância de princípios de legalidade e de ética empresarial e tem adotado sempre modelos de governo que visam uma conduta de integridade de todos os seus colaboradores, contribuindo com o seu exemplo para a difusão das boas práticas em matéria de anticorrupção.

Atuar sempre de forma a proteger o interesse público, utilizando com parcimónia e transparência os recursos públicos colocados à disposição da AGEM, e respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das disposições legais, regulamentos e normativos aplicáveis à AGEM, são, como sempre foram, imperativos que norteiam a todo o momento a atuação da AGEM.

Porque a AGEM valoriza a conduta ética nos negócios e, em especial, nas Parcerias que estabelece com outras Entidades, materializou os valores que prossegue, consagrando o princípio de "tolerância zero" em relação à corrupção e crimes conexos e estabelecendo normas de conduta profissional numa Política Anticorrupção aplicável a todos os seus colaboradores. Esta Política Anticorrupção assenta num sistema de gestão anticorrupção conforme a norma ISO 37001, composto por um conjunto de políticas, procedimentos e controlos internos adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos, e a respeitar as leis e convenções anticorrupção, de molde a evitar ou mitigar os custos, os riscos e os danos do envolvimento com a corrupção.

Em conformidade, a AGEM espera que as entidades externas com quem tem ou prevê estabelecer alguma forma de Parceria (eventos, consórcios, investidores, candidaturas a fundos, entre outros), cumpram as disposições previstas na sua Política Anticorrupção, ou, pelo menos, tenham controlos equivalentes que cumpram os padrões estabelecidos nessa Política, como pré-condição à colaboração com tais entidades.

Atento o exposto,

- 1. Reconhecendo expressamente os princípios e boas práticas supra referidos o Co-Contratante, compromete-se a:*
 - a) Cumprir todas as leis e demais regulamentação aplicável à sua atividade e, em particular, ao fornecimento de produtos e serviços à AGEM;*
 - b) Adotar práticas de governo societário e de gestão conformes a elevados padrões éticos, repudiando e condenando a prática de atos ilícitos, designadamente a corrupção e o recebimento indevido de vantagem, em todas as suas formas, os quais se compromete a prevenir, rejeitar ativamente, denunciar e a reprimir, abstendo-se de se envolver em situações potenciadoras de atos suscetíveis de associação a estes fenómenos corruptivos;*
 - c) Garantir a prevenção de existência de conflitos de interesse, informando-a das situações que identifique para respetiva gestão;*
 - d) Divulgar e assegurar o cumprimento pelos seus colaboradores dos compromissos aqui vertidos, disponibilizando-se para cooperar na prestação de informação e na monitorização da conformidade da sua atividade com os princípios e práticas assumidas de anticorrupção;*
 - e) Informar a AGEM de qualquer tentativa ou pedido de funcionários da AGEM para obter ou oferecer vantagens indevidas.*
- 2. O Co-Contratante fica expressamente proibido de prometer ou oferecer a um colaborador da AGEM ou a um seu familiar:*



ÁGUAS DE GAIA

EMPRESA MUNICIPAL, SA

- a) *Hospitalidade, como estadias gratuitas em hotéis;*
 - b) *Dinheiro;*
 - c) *Serviços pessoais;*
 - d) *Empréstimos ou garantias de qualquer tipo, direta ou indiretamente;*
 - e) *Eventos ou refeições em que o Co-Contratante ou um seu representante não esteja presente;*
 - f) *Presentes ou entretenimento de qualquer tipo (com exceções para pequenos itens de publicidade sem valor comercial ou cortesias comerciais normais, de pequeno valor);*
 - g) *Posição de acionista na empresa do Co-Contratante ou em qualquer uma das empresas do grupo, direta ou indiretamente;*
 - h) *Emprego a membros da família em cargos que possam conduzir a um conflito de interesses;*
 - i) *Emprego a colaborador da AGEM ou envolvimento em atividades comerciais privadas em conexão com um fornecedor atual, anterior ou futuro da AGEM;*
 - j) *A possibilidade de recorrer aos serviços/produtos do Co-Contratante para uso privado, se nas mesmas condições tal não for possível a qualquer pessoa.*
3. *A enumeração constante do n.º 2 desta cláusula não é exaustiva e é meramente exemplificativa de atos ou situações que a AGEM considera más práticas e que não admite. Na eventualidade do Co-Contratante ter dúvidas, problemas ou dificuldades relacionadas com estas regras, pode contactar o Responsável pela Função de Conformidade Anticorrupção da AGEM.*
4. *O Co-Contratante enquanto parceiro da AGEM não pode revelar, sem autorização expressa da AGEM, qualquer informação confidencial da AGEM a terceiros, sejam pessoas singulares ou empresas.*
5. *A AGEM reserva-se no direito de apreciar e, quando apropriado, investigar qualquer sinal de corrupção por parte de, em nome de ou em benefício do Co-Contratante, no que respeita ao presente Contrato, que tenha sido relatado, detetado ou de que razoavelmente suspeite.*
6. *A prática de qualquer ato, ou tentativa de o praticar, que viole o disposto na presente cláusula confere à AGEM o direito a resolver o presente Contrato com justa causa.*
7. *O Co-Contratante confirma que recebeu uma cópia da Política Anticorrupção da AGEM e que entendeu os seus termos, assim como os previstos nesta Cláusula.*



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO Nº. 96/2024

**CONSTRUÇÃO DE TROÇOS DE COLETOR DE
ÁGUAS RESIDUAIS PARA ACESSIBILIDADE À
REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - PROGRAMA
DE GESTÃO GAIA+ 100% SANEAMENTO - REDES
DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS
DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NOS SEGUINTE
ARRUAMENTOS: RUAS BAIRRO DA CP E FONTE
SANTA - SANTA MARINHA, PRACETA DA TORRE -
VILAR DE ANDORINHO, TRAVESSA DAS
LAVOURAS E RUA DAS LAVOURINHAS -
ARCOZELO E PRACETA FORTUNATO FERNANDES
DA SILVA - ARCOZELO**

Assinado digitalmente por: DOMINGOS MARINELAS

Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CONTRATO Nº. 96/2024 - EMPREITADA

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE: - ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A., Pessoa Coletiva nº. 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 VILA NOVA DE GAIA, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de €54.000.000,00, aqui representada por Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão nº. , válido até , contribuinte fiscal nº. , e Dr. Amadeu José Guimarães Campos, titular do Cartão de Cidadão nº. , válido até , contribuinte fiscal nº. , ambos com domicílio profissional na Rua 14 de Outubro, 287, 4430-050 Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, no uso dos poderes que lhes são conferidos pelo nº. 1 do artigo 16º., dos Estatutos desta Empresa, doravante designado primeiro contraente. -----

E -----

SEGUNDO CONTRAENTE: - CONSTRUTORA DA HUÍLA - IRMÃOS NEVES, LDA., Pessoa Coletiva nº. 501 220 496, com sede na Rua da Serrinha, 843 - 4575-049 Marco de Canaveses, com o capital social de €540.000,00, aqui representada por Domingos Manuel Soares Dias, titular do Cartão de Cidadão nº. , válido até , contribuinte fiscal nº. , e domicílio profissional na Rua da Serrinha, 843 - 4575-049 Marco de Canaveses, com poderes bastantes para o ato, na qualidade de Gerente, e a suficiência dos mesmos, conforme certidão permanente com o código de acesso , subscrita em e válida até , documentos arquivados neste contrato, doravante designado segundo contraente. -----

Considerando que: -----

A Empresa **ÁGUAS DE GAIA, EM, SA**, em 23 de fevereiro de 2024 deliberou autorizar a realização da despesa e lançamento do procedimento por concurso público da empreitada de **'CONSTRUÇÃO DE TROÇOS DE COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA ACESSIBILIDADE À REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO - PROGRAMA DE GESTÃO GAIA+ 100% SANEAMENTO - REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PLUVIAIS NOS SEGUINTE ARRUAAMENTOS: RUAS BAIRRO DA CP E FONTE SANTA - SANTA MARINHA, PRACETA DA TORRE - VILAR DE ANDORINHO, TRAVESSA DAS LAVOURAS E RUA DAS LAVOURINHAS - ARCOZELO E PRACETA FORTUNATO FERNANDES DA SILVA - ARCOZELO'**; -----

- o anúncio do procedimento nº. 4339/2024 foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 53, no dia 14 de março de 2024; e o aviso de prorrogação de prazo do procedimento nº. 5591/2024 foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 62, no dia 27 de março de 2024. -----

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT

- em 24 de setembro de 2024 o Conselho de Administração deliberou adjudicar o presente contrato de empreitada ao aqui designado 2º. Contraente, bem como, aprovar a minuta do contrato, conforme ata nº. 19/2024; -----



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA é uma empresa local, conforme definido no artigo 19.º da Lei 50/2012, de 31/08, não incluída no subsetor da administração local das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, sendo que os encargos resultantes deste contrato encontram-se inscritos nos Instrumentos de Gestão Previsional do ano 2024, elaborado de acordo com o SNC, na rubrica 45 (Investimentos), assegurando-se a respetiva suficiência orçamental. -----

Acordam ambos os outorgantes em celebrar o presente contrato de empreitada, que se rege nos termos das Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª.

Fazem parte integrante do presente contrato: o Anúncio, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos, a Política de Compromisso Anticorrupção, e a proposta adjudicada. -----

Cláusula 2ª.

O presente procedimento tem por objetivo a empreitada de levantamento e reposição de pavimentos, abertura e fecho de valas, fornecimento e assentamento de tubagem de diâmetros Ø 250 mm, Ø 400 mm, Ø 500 mm em Polipropileno Corrugado SN8, ramais domiciliários, execução de câmaras de visita e sumidouros. -----
Os trabalhos serão realizados nos seguintes arruamentos e pela seguinte ordem:; Praceta da Torre - Vilar de Andorinho, Travessa das Lavouras e Rua das Lavourinhas - Arcozelo, Praceta Fortunato Fernandes da Silva - Arcozelo e Ruas Bairro da CP e Fonte Santa - Santa Marinha, no concelho de Vila Nova de Gaia. -----

Cláusula 3ª.

O preço de adjudicação da presente empreitada é de €512.941,80 (quinhentos e doze mil novecentos e quarenta e um euros e oitenta centímetros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra em causa. -----

Cláusula 4ª.

O encargo resultante deste contrato correrá por conta do Primeiro Contraente. -----

Cláusula 5ª.

O prazo para a execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, (incluindo sábados, domingos e feriados) contados da data da sua consignação, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste contrato. -----

Cláusula 6ª.

Para garantir a regular execução da empreitada, o segundo contraente apresentou a garantia bancária n.º GAR/24302227, emitida pelo Banco BPI SA em 14 de outubro de 2024, no montante de (), correspondente a . do valor da adjudicação, ficando sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos, no caso de violação dos prazos contratuais, documento que se arquiva. -----

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Cláusula 7ª.

Nos termos do artigo 290º.-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é a _____, afeta _____

Cláusula 8ª.

As dúvidas ou divergências que surgirem na interpretação ou execução, bem como, nos casos omissos do presente contrato, ou dos demais documentos que o integram, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, sucessivamente alterado, _____

Cláusula 9ª.

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato, os contraentes escolhem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com exclusão de qualquer outro. -----

Cláusula 10ª.

Para além dos documentos previstos na cláusula 1ª., serão arquivados junto ao presente contrato: Decisão de autorização da despesa, a Deliberação de adjudicação e aprovação de minuta, bem como os seguintes documentos apresentados pelo Segundo Contraente:

- a) certificados criminais da própria pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos de gerência, válidos; -----
- b) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada; -----
- c) declaração emitida pela Segurança Social – Centro Distrital do Porto, comprovativa de que a sua situação contributiva perante a Segurança Social se encontra regularizada; -----
- d) declaração de acordo com o solicitado na alínea a) do ponto 25.1 do Programa de Procedimento; -----
- e) Código do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), conforme Lei 89/2017 de 21/8 e demais alterações, de acordo com o solicitado na alínea c) do ponto 25.1 do Programa de Procedimento; -----
- f) Certificado de habilitações literárias e profissionais do(s) técnico(s) afetos à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da empreitada; -----
- g) Declaração assinada pelo técnico profissional, de acordo com o solicitado na alínea f) do ponto 25.1 do Programa de Procedimento, -----
- h) Documentos dos responsáveis pela execução da obra, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei 31/2009, de 3 de julho e sucessivas alterações, e cláusulas 47.ª a 49.ª do Caderno de Encargos; -----
- i) e ainda Alvará de Construção. -----

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

Por ser esta a vontade expressa dos contraentes, vai o presente contrato, ser assinado por certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar, remetido digitalmente a ambas as partes, -----

VILA NOVA DE GAIA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PRIMEIRO CONTRAENTE

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
MIGUEL MARQUES DE LEMOS
RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração
Águas de Gaia E.M. S.A.
Data: 07-11-2024 15:27:03

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
AMADEU JOSÉ GUIMARÃES
CAMPOS
Administrador Não Executivo
Águas de Gaia, EM, SA
Data: 31-10-2024 16:01:46

O SEGUNDO CONTRAENTE

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Fornecedor ou o seu representante legal são informados de que os dados pessoais, bem como qualquer outra informação fornecida no âmbito do presente contrato será tratada sob o controlo da ÁGUAS DE GAIA com as seguintes finalidades:

- (i) Execução do contrato;
- (ii) Cumprimento de obrigações legais, eventualmente exigíveis.

Os dados do Fornecedor e do seu representante legal serão tratados pela ÁGUAS DE GAIA enquanto vigorar a relação comercial aqui regulada, conservando-se posteriormente unicamente em consequência de eventuais responsabilidades decorrentes do presente contrato durante os prazos de prescrição destas responsabilidades ou outros prazos legais aplicáveis.

Os dados não serão cedidos a terceiros, exceto se for exigível por norma legal.

O Fornecedor ou o seu representante legal podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade, enviando uma solicitação por escrito para o seguinte endereço eletrónico: proteccaodados@aguasgaia.pt.

O Fornecedor ou o seu representante legal são ainda informados que, querendo, poderão apresentar queixa junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados em www.cnpd.pt pelo incumprimento do exposto.

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT ,



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A. (AdG) desenhou e implementou uma Política Anticorrupção assente num Sistema de Gestão Anticorrupção (SGAC), conforme a Norma ISO 37001, e que tem por base o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o Regime Geral de Proteção dos Denunciantes de Infrações (RGPDII) e, ainda, as recomendações provenientes do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e do Mecanismo de Prevenção da Corrupção (MENAC), e, bem assim, todo o demais quadro legal e regulatório relevante para a anticorrupção e infrações conexas.

O SGAC é composto por políticas, procedimentos e controlos internos adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos, e a respeitar as leis e convenções anticorrupção aplicáveis, de modo a evitar ou mitigar os custos e os danos do envolvimento com a corrupção. A prossecução dos objetivos anticorrupção realiza-se mediante revisões regulares e sistemáticas conducentes à melhoria contínua do SGAC.

OBJETIVO

Instituir uma cultura de ética e de tolerância zero à corrupção em todas as atividades e operações da AdG.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A nível interno, aplica-se a todos os Trabalhadores da AdG, bem como a qualquer pessoa que, por delegação do Conselho de Administração, represente ou vincule a AdG.

A nível externo, a AdG exige, na medida do possível, que as entidades com quem tem, ou prevê estabelecer, alguma forma de negócio ou parceria cumpram as disposições previstas nesta Política, ou, pelo menos, tenham controlos equivalentes que cumpram os padrões estabelecidos nesta Política, como pré-condição à colaboração com tais entidades.

DESCRIÇÃO

O Sistema de Gestão Anticorrupção da AdG assenta nos seguintes princípios:

- **Princípio da Tolerância Zero à Corrupção**, salienta que qualquer risco de corrupção que exista vai ser prevenido e mitigado através de controlos.
- **Prevenção da Corrupção Passiva**, consiste na proibição expressa a todos os Trabalhadores da AdG, bem como a quem quer que atue em seu nome e por sua conta, o ato de solicitar ou aceitar uma vantagem, ou a sua promessa, como contrapartida da prática de um qualquer ato ou omissão relacionado com o exercício das suas funções.
- **Prevenção do Recebimento indevido de vantagem:**
 - a) **Solicitação de presentes ou convites**, todos os Trabalhadores estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, solicitar presentes ou convites qualquer que seja o seu valor;
 - b) **Aceitação de presentes ou de convites**, todos os Trabalhadores estão proibidos de, no exercício das suas funções ou por causa delas, aceitar a oferta de presentes ou de convites, provenientes de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. Presume-se que existe este condicionamento quando haja aceitação de presentes ou de convites de valor estimado igual ou superior a 150€. Assim, todas as ofertas de presentes ou de convites de valor estimado igual ou superior a 150€ devem ser rejeitados e, se for o caso, devolvidos. Excecionalmente, se houver fundado receio de que a recusa possa representar uma quebra de respeito interinstitucional, o Trabalhador deve pedir parecer prévio ao Responsável pela Função de Conformidade Anticorrupção. Por outro lado, os Trabalhadores podem aceitar a oferta de presentes ou de convites desde que, cumulativamente, (i) sejam de valor estimado inferior a 150€, (ii) não estejam relacionados com o presente e recetor, (iii) não estejam relacionados com atos praticados ou a praticar pelo recetor, (iv) sejam socialmente adequados ou conformes aos usos e costumes e (v) sejam assumidos publicamente;

Assinado digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT



c) Convites provenientes de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, os Trabalhadores que nessa qualidade sejam convidados, podem aceitar convites de qualquer valor que lhes forem dirigidos.

- **Conflitos de Interesses,** são prevenidos e geridos de forma adequada a fim de (i) promover a integridade e a transparência e (ii) proteger a AdG e/ou os seus Administradores e Trabalhadores de acusações de parcialidade e/ou desonestidade.
- **Contratação Pública,** a AdG cumpre escrupulosamente os princípios e as normas aplicáveis aos procedimentos de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos. Considerando que a área da contratação pública é particularmente vulnerável a práticas corruptas, a AdG tem em prática um plano de prevenção de riscos de corrupção ao longo do ciclo da contratação. Acresce que a AdG defende em qualquer procedimento concursal a concorrência, a igualdade, a imparcialidade, transparência e publicidade.
- **Regras Contabilísticas e Financeiras,** a AdG tem implementados um conjunto de controlos contabilísticos e financeiros que pretendem garantir que os processos contabilísticos não são utilizados para encobrir atos de corrupção ou de infrações conexas.
- **Prevenção da Corrupção Ativa,** consiste na proibição expressa a todos os Trabalhadores de conceder ou prometer uma vantagem, seja a quem for, com o objetivo de violar a lei, obter ou reter um negócio, agilizar procedimentos ou obter decisões.
- **Prevenção dos Pagamentos de Facilitação,** consiste na proibição expressa a todos os Trabalhadores de aceitarem pagamentos ilegais ou não oficiais que visam assegurar ou apressar certos atos necessários ou procedimentos administrativos legítimos.
- **Prevenção de Atos de Beneficência,** a AdG proíbe estes atos e que se consubstanciam na concessão de um favor a terceiro, como por exemplo adjudicação de um contrato ou atribuição de um emprego, sem fundamento no interesse público ou racionalidade económica.
- **Prevenção na Concessão de Patrocínios,** as ações de patrocínio só podem ser realizadas em nome e por conta da AdG e (i) desde que o mesmo se destine única e exclusivamente a apoiar uma causa humanitária, social ou cultural, ou a promover a marca ou imagem da AdG, (ii) não devem ser patrocinadas entidades com relações comerciais com a AdG e (iii) os patrocínios não podem ser usados para influenciar ou pressionar a celebração de um contrato com a AdG.
- **Diligência Devida antes da contratação de pessoal ou de terceiros,** consiste na realização de um procedimento que visa a obtenção de informação suficiente para apreciar a natureza e extensão do risco de corrupção junto dos candidatos a fornecedores de bens ou serviços como, também, no processo de recrutamento de pessoal.
- **Função de Conformidade Anticorrupção,** tem a responsabilidade, independência e autoridade para (i) supervisionar a conceção e implementação do sistema de gestão anticorrupção, (ii) garantir a conformidade do SGAC com a norma ISO 37001, com o RGPC e com o RGPD, (iii) garantir a execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, (iv) gerir o canal de denúncias interno, (v) dar aconselhamento e orientação aos Trabalhadores sobre o SGAC e (vi) reportar o desempenho do SGAC ao Conselho de Administração.
- **Levantamento de Preocupações,** a AdG compromete-se a que nenhum Trabalhador seja alvo de qualquer forma de discriminação, nomeadamente de atos de assédio ou represália, decorrente do exercício da obrigação de alerta que tome conhecimento ou suspeite, de boa-fé e com base em fundamentos e convicções sérias, de um ato de corrupção ou da violação desta Política. Para o efeito, a AdG implementou um **canal de denúncias interno**, que permite ao denunciante optar por fazer uma comunicação anónima, sendo que, nesse caso, a AdG não tomará qualquer providência que vise identificá-lo. Este canal é gerido pelo Regulamento de Procedimentos Anticorrupção.



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

- **Consequências do Incumprimento**, os Trabalhadores que violarem a Política Anticorrupção da AdG, ou Administradores que, em consequência do incumprimento do seu dever de vigilância ou de controlo, forem indiretamente responsáveis por essas violações, podem ser punidos disciplinarmente, inclusivamente com medidas que podem conduzir ao despedimento ou à resolução dos seus contratos.
- **Comunicação e Formação**, todos os Trabalhadores da AdG são convidados a ler a Política Anticorrupção e assegurar que tomaram conhecimento do seu teor. Com vista à exata aplicação desta Política, a AdG tem implementado Planos de Formação e de Comunicação anuais que contemplam a matéria anticorrupção. A AdG garante, ainda, a comunicação e a disponibilização desta Política a todas as partes interessadas externas, através dos canais estabelecidos.

Vila Nova de Gaia, 12 de setembro de 2023

O Conselho de Administração

Hayward de Noh

7-12-23

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO ***“Princípio da Tolerância Zero à Corrupção”***

A ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A. (doravante AGEM) pauta a sua conduta no mercado e na comunidade pela observância de princípios de legalidade e de ética empresarial e tem adotado sempre modelos de governo que visam uma conduta de integridade de todos os seus colaboradores, contribuindo com o seu exemplo para a difusão das boas práticas em matéria de anticorrupção.

Atuar sempre de forma a proteger o interesse público, utilizando com parcimónia e transparência os recursos públicos colocados à disposição da AGEM, e respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das disposições legais, regulamentos e normativos aplicáveis à AGEM, são, como sempre foram, imperativos que norteiam a todo o momento a atuação da AGEM.

Porque a AGEM valoriza a conduta ética nos negócios e, em especial, nas Parcerias que estabelece com outras Entidades, materializou os valores que prossegue, consagrando o princípio de “tolerância zero” em relação à corrupção e crimes conexos e estabelecendo normas de conduta profissional numa Política Anticorrupção aplicável a todos os seus colaboradores. Esta Política Anticorrupção assenta num sistema de gestão anticorrupção conforme a norma ISO 37001, composto por um conjunto de políticas, procedimentos e controlos internos adequados a prevenir, detetar e combater a corrupção e crimes conexos, e a respeitar as leis e convenções anticorrupção, de molde a evitar ou mitigar os custos, os riscos e os danos do envolvimento com a corrupção.

Em conformidade, a AGEM espera que as entidades externas com quem tem ou prevê estabelecer alguma forma de Parceria (eventos, consórcios, investidores, candidaturas a fundos, entre outros), cumpram as disposições previstas na sua Política Anticorrupção, ou, pelo menos, tenham controlos equivalentes que cumpram os padrões estabelecidos nessa Política, como pré-condição à colaboração com tais entidades.

Atento o exposto,

- 1.** Reconhecendo expressamente os princípios e boas práticas supra referidos o Co-Contratante, compromete-se a:
 - a)** Cumprir todas as leis e demais regulamentação aplicável à sua atividade e, em particular, ao fornecimento de produtos e serviços à AGEM;
 - b)** Adotar práticas de governo societário e de gestão conformes a elevados padrões éticos, repudiando e condenando a prática de atos ilícitos, designadamente a corrupção e o recebimento indevido de vantagem, em todas as suas formas, os quais se compromete a prevenir, rejeitar ativamente, denunciar e a reprimir.

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT



abstendo-se de se envolver em situações potenciadoras de atos suscetíveis de associação a estes fenómenos corruptivos;

- c)** Garantir a prevenção de existência de conflitos de interesse, informando-a das situações que identifique para respetiva gestão;
- d)** Divulgar e assegurar o cumprimento pelos seus colaboradores dos compromissos aqui vertidos, disponibilizando-se para cooperar na prestação de informação e na monitorização da conformidade da sua atividade com os princípios e práticas assumidas de anticorrupção;
- e)** Informar a AGEM de qualquer tentativa ou pedido de funcionários da AGEM para obter ou oferecer vantagens indevidas.

2. O Co-Contratante fica expressamente proibido de prometer ou oferecer a um colaborador da AGEM ou a um seu familiar:

- a)** Hospitalidade, como estadias gratuitas em hotéis;
- b)** Dinheiro;
- c)** Serviços pessoais;
- d)** Empréstimos ou garantias de qualquer tipo, direta ou indiretamente;
- e)** Eventos ou refeições em que o Co-Contratante ou um seu representante não esteja presente;
- f)** Presentes ou entretenimento de qualquer tipo (com exceções para pequenos itens de publicidade sem valor comercial ou cortesias comerciais normais, de pequeno valor);
- g)** Posição de acionista na empresa do Co-Contratante ou em qualquer uma das empresas do grupo, direta ou indiretamente;
- h)** Emprego a membros da família em cargos que possam conduzir a um conflito de interesses;
- i)** Emprego a colaborador da AGEM ou envolvimento em atividades comerciais privadas em conexão com um fornecedor atual, anterior ou futuro da AGEM;
- j)** A possibilidade de recorrer aos serviços/produtos do Co-Contratante para uso privado, se nas mesmas condições tal não for possível a qualquer pessoa.

3. A enumeração constante do n.º 2 desta cláusula não é exaustiva e é meramente exemplificativa de atos ou situações que a AGEM considera más práticas e que não admite. Na eventualidade do Co-Contratante ter dúvidas, problemas ou dificuldades relacionadas com estas regras, pode contactar o Responsável pela Função de Conformidade Anticorrupção da AGEM.



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

4. O Co-Contratante enquanto parceiro da AGEM não pode revelar, sem autorização expressa da AGEM, qualquer informação confidencial da AGEM a terceiros, sejam pessoas singulares ou empresas.
5. A AGEM reserva-se no direito de apreciar e, quando apropriado, investigar qualquer sinal de corrupção por parte de, em nome de ou em benefício do Co-Contratante, no que respeita ao presente Contrato, que tenha sido relatado, detetado ou de que razoavelmente suspeite.
6. A prática de qualquer ato, ou tentativa de o praticar, que viole o disposto na presente cláusula confere à AGEM o direito a resolver o presente Contrato com justa causa.
7. O Co-Contratante confirma que recebeu uma cópia da Política Anticorrupção da AGEM e que entendeu os seus termos, assim como os previstos nesta Cláusula.

Assinada digitalmente por DOMINGOS MANUEL SOARES
DIAS
Data: 2024.10.31 12:15:38 GMT